

SERVIÇO  
FEDERAL  
MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PAMPA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

**CHAMADA INTERNA Nº 03/2025**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA -**

**Chamada Pública**

**CNPq No 50/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG Ciclo 2025**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 295/2020 e do Regimento Interno do Programa torna pública a chamada interna para seleção de bolsista **CNPq No 50/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG Ciclo 2025.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Esta chamada interna diz respeito a:

- 2 (cotas) de bolsa **PIBPG/CNPq no valor mensal de R\$ 2.100,00**, para **implementação a partir de 01 de maio de 2025**, destinadas a discente regularmente matriculado (a) e sem nenhum tipo de remuneração (**tempo de duração da concessão: até dezembro de 2026 para estudantes ingressantes do ano de 2025 ou até fevereiro de 2026 para ingressantes do ano de 2024**).

1.2. A vigência da bolsa poderá ser revogada a partir do quinto mês de implementação, mediante os seguintes critérios:

I - não entregar os relatórios mensais de avaliação;

II - não atender às expectativas mínimas de atuação discente enquanto bolsista, conforme o plano de trabalho, os relatórios e as avaliações do orientador e da comissão de bolsas;

III - decisão judicial;

IV - sanção disciplinar;

V - plágio comprovado em quaisquer etapas do seu processo formativo ou outra medida que fira a integridade na execução da pesquisa, como o uso não informado de ferramentas de Inteligência Artificial;

VI - não comparecimento nas atividades de convocação de bolsistas efetuadas pelo PPGE ou pela Comissão de Bolsas;

VII - não obtenha conceito A no rendimento acadêmico em todos os componentes curriculares cursados.

1.3 A bolsa é cancelada imediatamente em caso de cancelamento de matrícula por iniciativa própria, abandono ou deixar de efetuar matrícula, bem como em caso de reprovação por frequência ou rendimento insatisfatório em um componente curricular. Outras situações de cancelamento imediato poderão ser implementadas, mediante análise da Comissão de Bolsas. Em caso de desistência do curso, o discente deverá devolver o recurso recebido aos cofres públicos.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA**

2.1. Poderão inscrever-se nesta chamada interna os(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino que tenham **ingressado no ano de 2025 ou no ano de 2024**.

2.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a seguinte ordem, que também será utilizada para priorização no momento de concessão:

I - discentes ingressantes de 2025, que tenham sido candidatos por meio de ações afirmativas e **não tenham nenhuma atividade remunerada**.

II - discentes ingressantes de 2025, que tenham sido candidatos por meio de ampla concorrência e **não tenham nenhuma atividade remunerada**.

III - discentes ingressantes de 2024, que tenham sido candidatos por meio de ações afirmativas e **não tenham nenhuma atividade remunerada**.

IV - discentes ingressantes de 2024, que tenham sido candidatos por meio de ampla concorrência e **não tenham nenhuma atividade remunerada**.

OBS: a chamada **não se aplica** a candidatos que **não** se enquadrem em uma das quatro prioridades.

2.3. Não será autorizado o acúmulo de bolsas ou auxílios de mais de um órgão de fomento, do mesmo órgão de fomento ou da própria UNIPAMPA.

2.4. Além da ordem de prioridades estabelecida neste item, poderão ser aplicados os critérios de desempate descritos no Anexo I desta chamada.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. A seleção é realizada a partir da produção bibliográfica dos(as) discentes nos anos de 2020 até 2025.

3.2. A pontuação **mínima estabelecida é de 60 pontos (sessenta) e a máxima é de 300** (trezentos) pontos, observando o limite máximo por tipo de produção, conforme disponível no Anexo I desta chamada interna. **Candidatos que pontuem menos do que 60 pontos (sessenta) não serão classificados nesta chamada.**

3.3. Toda a produção informada para fins de seleção nesta chamada interna deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link ativo das produções e por arquivos contendo as produções completas enviadas como documentos em pdf.

3.4. Se os(as) discentes candidatos(as) da prioridade I do item 2.2 desta chamada interna não atingirem a nota de corte, isto é, 60 pontos mínimos, a Comissão de Bolsas passa para a listagem de candidatos(as) da prioridade II, os quais também devem obter no mínimo 60 de produção para ranqueamento na distribuição das cotas e assim sucessivamente, até chegar na prioridade IV.

3.5. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados pela pontuação, considerando primeiramente

a ordem de prioridade estabelecida, os critérios de desempate e o número de bolsas disponíveis.

#### **4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO**

4.1. Os(As) discentes interessados(as) deverão encaminhar sua inscrição para esta chamada interna através do e-mail: ppge@unipampa.edu.br, inserido no assunto a palavra BOLSA, contendo o Anexo II desta chamada interna devidamente preenchido e com as comprovações de produção correspondentes. Em caso de impossibilidade de comprovação das produções pelos documentos enviados, a pontuação não será contabilizada.

4.2. A inscrição deve ser realizada até o **dia 28 de abril, às 10h (até o horário das dez horas da manhã)**. **Documentos enviados após esse horário não serão aceitos.**

4.3. O resultado preliminar desta chamada será divulgado até **às 20h (vinte horas) do 28 de abril de 2025.**

4.4. Para recorrer do resultado preliminar, os(as) discentes candidatos(as) deverão manifestar-se por e-mail até às **12h (doze horas) do dia 29 de abril de 2025**, apresentando recurso devidamente assinado e justificativa. Recursos enviados fora do prazo não serão aceitos.

4.5. O resultado final da chamada será divulgado até dia **30 de abril de 2025.**

4.6 Os resultados desta chamada se aplicam exclusivamente a ela. Não terá validade sobre eventuais novas bolsas que sejam disponibilizadas ao programa futuramente.

#### **5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 Os resultados serão divulgados na ordem de prioridade a qual o candidato se enquadre, sua pontuação e a aplicação dos critérios de desempate.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Ao candidatar-se à cota de bolsa, o(a) discente declara-se ciente:

- I - dos critérios de avaliação de desempenho e dedicação enquanto bolsista;
- II - das situações que determinam o cancelamento e a perda do direito à cota de bolsa;
- III - da competência do(a) orientador(a) e da Comissão de Bolsas para fiscalização da atuação do(a) bolsista;
- IV - das demandas dos (as) bolsistas perante às comissões de curso;
- IV - de que a prestação de informações falsas relativas a esta chamada interna configura-se crime tipificado no Art. 299 do Código Penal e estará sujeita aos processos administrativos e judiciais correspondentes;
- V - dos direitos e obrigações dos bolsistas;
- VI - De que problemas na apresentação da documentação para implementação das bolsas nos prazos solicitados pela Comissão de bolsas poderão acarretar perda do direito à cota e chamamento de suplentes.

Bagé, 24 de abril de 2025.

### **Comissão de Bolsas**

Valesca Brasil Irala - Coordenadora do PPGE

Lisete Funari Dias - Representante docente

Dulce Mari Voss - Suplente da Representante Docente

Cícero Gularte Scaglioni - Representante TAE

Fabrcio Pereira Medina - Suplente do Representante TAE

Driéli Colman - Representante discente

Sandrielle Teixeira - Suplente da Representante Discente

**ANEXO I - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS (PRODUÇÕES DE 2020-2025)**

**OBS: Não há limite no número de autores das produções. Só serão aceitos trabalhos efetivamente publicados. Trabalhos aceitos para publicação não serão contabilizados.**

**BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO**

<b>Tipo de produção*</b>	<b>Pontuação por tipo</b>	<b>Quantidade máxima por tipo</b>	<b>Pontuação do candidato/a</b>
Artigo na área da Educação/Ensino publicado em periódicos científicos internacionais indexados e/ou publicados em revistas brasileiras em outros idiomas.	100	3	
Artigo na área da Educação/Ensino publicado em periódicos científicos nacionais indexados, publicados em língua portuguesa.	75	4	
Livro publicado - obra completa (mais de 70 páginas, originado em pesquisa ou extensão na área da Educação/Ensino, com ISBN, publicado por editora com Conselho Editorial, condicionado a avaliação da Comissão de Bolsas)	60	1	
Capítulo em livro na área da Educação/Ensino (com ISBN e publicado por editora com Conselho Editorial) - pelo menos oito páginas	40	5	
Trabalho completo na área da Educação/Ensino publicado em anais de evento - pelo menos oito páginas	40	5	
Resumo expandido na área da Educação/Ensino publicado em anais de evento - entre 3 e 7 páginas	25	5	
Resumo simples na área da	20	5	

Educação/Ensino publicado em anais de evento - até duas páginas			
<b>Total (Máximo de 300 pontos)</b>			

*\*Toda produção informada deverá ser devidamente comprovada (por links das produções ou arquivos completos contendo as produções que atestem a veracidade da informação).*

Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação em artigos em periódicos científicos internacionais;
- II. Maior pontuação em artigos em periódicos científicos nacionais;
- III. Maior pontuação em livro publicado;
- IV. Maior pontuação em capítulo de livro;
- V. Maior pontuação em trabalho completo publicado em anais de evento;
- VI. Maior pontuação em resumo expandido publicado em anais de eventos;
- VII. Maior pontuação em resumo simples publicado em anais de evento.
- VIII. Candidato(a) com maior idade.

## **ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO A SER ENTREGUE NO E-MAIL DA INSCRIÇÃO EM PDF COM LINKS ATIVOS**

**Nome do(a) discente:**

**Matrícula:**

**Data de nascimento:**

**CPF:**

**Tipo de vaga a qual se candidatou no ingresso ao PPGE: ( ) Ações afirmativas ( ) Ampla concorrência**

**Ano de ingresso no PPGE:**

**Nome do orientador:**

<b>Nome da produção</b>	<b>Comprovação - Tipo de produção (link ativo na Internet ou PDF)</b>	<b>Pontuação</b>

**Total (Máximo de 300 pontos e mínimo de 120)=**

*\*Toda a produção informada deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link ativo das produções ou por arquivos contendo as produções na íntegra. Podem ser inseridas mais linhas no documento.*

***Assinatura pelo GOV***